



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni N° 34

[\(Revogada e substituída pela Resolução ConsUni nº 51, de 2010\)](#)

Regulamenta a realização de eleições para representantes discentes de graduação e pós-graduação no ConsUni e ConsEP.

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando:~~

- ~~✓ que o artigo 18, inciso VI, do Estatuto da UFABC dispõe que o Conselho Universitário (ConsUni) será constituído por quatro representantes do corpo discente, dois graduandos e dois pós graduandos, eleitos por seus pares, para o mandato de um ano;~~
- ~~✓ que o artigo 21, inciso VI do mesmo diploma dispõe que Conselho de Ensino e Pesquisa (ConsEP) será integrado por quatro representantes do corpo discente, dois graduandos e dois pós graduandos, eleitos por seus pares, para o mandato de um ano;~~
- ~~✓ que a decisão do ConsUni registrada em ata da III sessão ordinária realizada em 22 de maio de 2007, à página 2, linhas 15 a 17, prevê a suplência dos membros eleitos de ambos os Conselhos;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Regulamentar, *ad referendum* do Conselho Universitário, a eleição dos representantes discentes de Graduação e Pós-graduação, bem como de seus suplentes, regularmente matriculados na UFABC, para composição do ConsUni e ConsEP, nos termos do Anexo 1.~~

~~Art. 2º A Comissão Eleitoral será nomeada por Portaria da Reitoria.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser amplamente divulgada no sítio eletrônico da UFABC e publicada no Boletim de Serviço da UFABC.~~

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

~~Art. 4º Esta Resolução está sendo aprovada *ad referendum* e deverá ser homologada pelo ConsUni em sua I sessão ordinária, a realizar-se no dia 23 de março de 2010.~~

Santo André, 26 de fevereiro de 2010.

HELIO WALDMAN



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni N° 34

Presidente

ANEXO 1

1. Da Comissão Eleitoral e da elegibilidade

~~1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta por um representante docente, discente da graduação, discente da pós graduação e servidor técnico administrativo, nomeados por Portaria da Reitoria e homologados pelo ConsUni.~~

~~1.2. A mesma Portaria que nomeia a Comissão Eleitoral estabelecerá o seu Presidente.~~

~~1.3. São elegíveis todos os alunos regulares matriculados nos cursos de graduação e pós graduação *stricto sensu* da UFABC.~~

~~1.4. A Comissão Eleitoral será competente para receber e analisar as inscrições dos candidatos e para acompanhar o processo eleitoral até a remessa do relatório final à Reitoria.~~

2. Das vagas:

~~Em atenção aos artigos 18 e 21, inciso VI do Estatuto da UFABC e decisão do ConsUni quanto à suplência para os próximos mandatos de seus membros eleitos, o ConsUni e o ConsEP contarão com dois representantes discentes da Graduação e dois da Pós-graduação, com respectivos suplentes, eleitos por seus pares, para o mandato de 1 ano;~~

3. Do cronograma das eleições:

~~1º a 05/03/2010 — período de inscrição dos candidatos;
08/03/2010 — análise das inscrições;
08/03/2010 — divulgação das inscrições deferidas;
9/03 à 16/03/2010 — período de campanha eleitoral;
17/03/2010 — eleições e apuração;
18/03/2010 — divulgação dos resultados;
19/03/2010 — conclusão das atividades da Comissão Eleitoral, mediante apresentação do relatório final, com os nomes dos alunos eleitos, à Reitoria.~~

4. Das inscrições

~~4.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Geral da UFABC, situada na Rua Catequese, 242, 10º andar, Bairro Jardim, Santo André — SP, no período de 1º à 05/03/2010, das 9h às 12h e das 14h às 17h.~~



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni Nº 34

~~4.2. No ato da inscrição, deverá ser entregue o formulário contendo, entre outras informações, as seguintes:~~

- ~~- Categoria a que pertence;~~
- ~~- Colegiado ao qual está se candidatando;~~
- ~~- Nomes que comporão a chapa (titular e suplente).~~

~~4.3. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem as que forem entregues fora do prazo estabelecido.~~

~~4.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das deferidas.~~

~~4.5. Eventuais impugnações serão analisadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocoladas na Secretaria Geral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas.~~

5. Da campanha eleitoral

~~5.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.~~

~~5.2. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas nesta Resolução.~~

~~5.3. É vetada a propaganda sonora dentro do *campus* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.~~

~~5.4. Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).~~

6. Das eleições

~~6.1. As eleições serão realizadas no dia 17/03/2010, no Bloco B, das 9h às 20h~~

~~6.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível, em cédula rubricada por um dos membros da Comissão Eleitoral e guardada em urna lacrada.~~

~~6.3. Somente poderão votar os alunos regulares matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*.~~



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni Nº 34

7. Do direito de voto

~~7.1. Os eleitores votarão nos candidatos de sua respectiva categoria.~~

~~7.1.2. Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.~~

8. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

~~8.1. A apuração dos votos será realizada no dia 17/03/2010, em sessão pública, em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.~~

~~8.2. Eventuais pedidos de impugnações serão analisadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Secretaria Geral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de divulgação da lista de classificação dos candidatos.~~

~~8.3. Concluídos a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Magnífico Reitor, no dia 19/03/2010, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.~~

9. Disposições Finais

~~9.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.~~

~~9.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.~~